



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI N.º 2829, DE 26 DE AGOSTO DE 2003

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para o orçamento do DEMSUR do ano de 2003 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo do Município de Muriaé autorizado a abrir crédito adicional suplementar, destinado a reforçar as dotações orçamentárias para o Orçamento Programa 2003, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), como segue:

Suplementação:

0211 – DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano

17.0122.064.2.066 – 33903901 – Out. Serv. Terceiros PJ.	60.000,00
17.0122.064.2.066 – 44905202 – Equip. Mat. Permanente	9.000,00
17.0512.066.2.070 – 33903001 – Material de Consumo	60.000,00
17.0512.066.2.070 – 33903901 – Out. Serv. Terceiros PJ	300.000,00
17.0512.067.1.043 – 44905103 – Obras e Inst. Nat. Industrial	41.000,00
Total	R\$ 470.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á parte do superávit financeiro apurado em 31/12/2002, demonstrado através do Balanço Patrimonial, aplicando assim os termos do inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro	470.000,00
Total	R\$ 470.000,00

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé(MG), 26 de agosto de 2003.

Odilon Paiva Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé